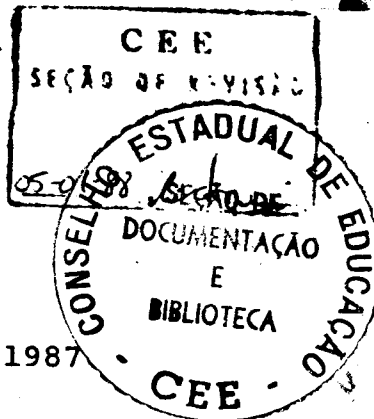


D.F. 05 JAN 1988 09

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



Processo-CEE-nº 1152/79

INTERESSADA : EEIPSGES DE TUPÃ

ASSUNTO : Reajuste especial para o 2º semestre de 1987

RELATOR na CEnE : MARCELO GOMES SODRÉ

RELATOR EM PLENÁRIO : Cons. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

INDICAÇÃO CEE-CENE 275 /87 Aprovada em 22/12/87

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO:

O interessado está solicitando reajuste especial para correção de defasagem nos termos do artigo 5º da Deliberação CEE nº 20/87 e, para isso, apresenta a documentação prevista na Deliberação CEE 23 / 87.

2. APRECIÇÃO

Conforme fls.98, o estabelecimento despendeu mais de 50% de suas despesas no item outros.

Além disto, o estabelecimento não comprovou o cumprimento da Deliberação 17/87, § 2º, artigo 5º.

3. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, manifesto-me pelo INDEFERIMENTO do pedido, ficando assim fixadas as mensalidades do 2º semestre de 1987 para esta cur - sos :

Curso: 1º Grau: 1a a 6a. (diurno)

Meses	Mensalidades
Julho	Cz\$ 430,07
Agosto	Cz\$ 430,07
Setembro	Cz\$ 459,47
Outubro	Cz\$ 490,88
Novembro	Cz\$ 524,44
Dezembro	Cz\$ 584,37

Curso 1º Grau -7a. a 8a. (diurno)

Meses	Mensalidades
Julho	Cz\$ 478,94
Agosto	Cz\$ 478,94
Setembro	Cz\$ 511,69
Outubro	Cz\$ 546,67
Novembro	Cz\$ 584,04
Dezembro	Cz\$ 650,78

Curso 2º Grau - inciso III - 1º e 2º (diurno)

Meses	Mensalidades
Julho	Cz\$ 860,40
Agosto	Cz\$ 860,40
Setembro	Cz\$ 918,94
Outubro	Cz\$ 981,77
Novembro	Cz\$ 1048,88
Dezembro	Cz\$ 1168,75

Curso 2º Grau - inciso III - 3º (diurno)

Meses	Mensalidades
Julho	Cz\$ 1172,94
Agosto	Cz\$ 1172,94
Setembro	Cz\$ 1253,13
Outubro	Cz\$ 1338,79
Novembro	Cz\$ 1430,31
Dezembro	Cz\$ 1593,78

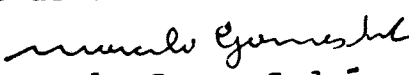
Magistério-1a. a 4a. (noturno)

Meses	Mensalidades
Julho	Cz\$ 293,23
Agosto	Cz\$ 293,23
Setembro	Cz\$ 313,28
Outubro	Cz\$ 334,69
Novembro	Cz\$ 357,57
Dezembro	Cz\$ 398,44

Curso Téc.Contabilidade - 1a. a 3a.série (noturno)

Meses	Mensalidades
Julho	Cz\$ 293,23
Agosto	Cz\$ 293,23
Setembro	Cz\$ 313,28
Outubro	Cz\$ 334,69
Novembro	Cz\$ 357,57
Dezembro	Cz\$ 398,44

São Paulo, 20 de dezembro de 1987

a) Relator :-  Marcelo Gomes Sodré

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro Luiz Antonio de Souza Amaral apresentou De-
claração de Voto, subscrita pelos Conselheiros Arthur Fonseca Fi-
lho, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaranã, Luiz Eduardo Cerqueira
Magalhães e Yugo Okida.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de dezembro de 1987

a) Consº JORGE NAGLE
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votamos favoravelmente às Indicações da CEnE porque a urgência não nos deixou outra alternativa.

Entretanto, todos os processos merecem análise, devendo portanto os estabelecimentos que se sentirem prejudicados entrar com pedido de reconsideração nos termos regimentais e ou recurso conforme prevê a legislação vigente.

Em 22 de dezembro de 1987

a) Consº Luiz Antonio de Souza Amaral

Subscrita pelos Conselheiros: Arthur Fonseca Filho, Cecilia Vasconcellos Lacerda Guaranã, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.